

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

IMPLEMENTAÇÃO (URGENTE) DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO PROVISÓRIO DA ETAR DE ARREIGADA – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

Procedimento n: ° 80/F/2022

CPV: - 42122220-8 Bombas para águas residuais;

- 90420000-7 Serviços de tratamento de a águas residuais.;

- 2022 –

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

IMPLEMENTAÇÃO (URGENTE) DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO PROVISÓRIO DA ETAR DE ARREIGADA – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

Programa do Procedimento

ÍNDICE

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante	3
2. Consulta e disponibilização das peças do concurso	3
3. Regras de tramitação do procedimento	3
4. Preço base do procedimento	3
5. Prazo de Entrega das Propostas	4
6. Modo de Entrega das Propostas	4
7. Propostas Variantes	4
8. Prazo de Execução	4
9. Concorrentes	4
10. Documentos que instruem a proposta	5
11. Modo de Apresentação dos documentos das propostas	5
12. Agrupamentos	5
13. Prazo de Manutenção da Proposta	6
14. Consulta da Lista dos Concorrentes e das Propostas Apresentadas	6
15. Critério de Adjudicação	6
16. Júri do Concurso	6
17. Decisão de adjudicação, Decisão de não adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato	7
18. Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário	7
19. Modo de Apresentação dos documentos de habilitação	7
20. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	8
21. Caução	8
22. Foro Competente	8
23. Legislação Aplicável	8
ANEXOS DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO:	9
ANEXO I - Modelo de indicação do preço contratual	10
ANEXO II - Modelo de declaração de habilitação	11

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1.1. Este concurso público urgente, adotado ao abrigo do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), tem por objeto a locação de bens móveis e a aquisição de serviços para **“IMPLEMENTAÇÃO (URGENTE) DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO PROVISÓRIO DA ETAR DE ARREIGADA – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.”**, nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos e demais documentos integrantes do presente procedimento.

1.2. De acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007 - que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) - o objeto do concurso enquadra as seguintes categorias: - 42122220-8 Bombas para águas residuais; - 90000000-7 Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente;

1.3. A Entidade Adjudicante é o Município de Paços de Ferreira, com sede na Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira, com o número de telefone +351 255 860 700, fax. número +351 255 860 734, e com o endereço eletrónico geral@cm-pacosdeferreira.pt sendo o horário de funcionamento todos os dias úteis das 9:00 às 16:00 horas.

1.4. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no uso das competências delegadas, conforme consta do Edital n.º 355/2022, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 61, de 28 de março (fls. 275 a 291 do DR).

2. Consulta e disponibilização das peças do concurso

2.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acingov.pt acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>

2.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. Para tal, aceder ao endereço <https://www.acingov.pt/> , clicar em Aderir, preencher os campos e seguir as instruções.

2.3. Mais informação em apoio@acingov.pt , ou através do telefone n.º 707 451 451.

3. Regras de tramitação do procedimento

3.1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP, ao presente procedimento não é aplicável o disposto nos seus artigos 50.º, 64.º, 67.º a 69.º, 72.º, 88.º a 91.º, 138.º e 146.º a 154.º.

3.2. Pela faculdade dada nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do CCP, o Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira determinou que a condução do procedimento seja efetuada pela Divisão de Gestão Administrativa.

4. Preço base do procedimento

4.1. O preço base do procedimento para o período do contrato, é de **€ 181.425,76 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e seis cêntimos)**, a que acrescerá o acrescido de IVA à taxa aplicável.

4.2. O valor do Contrato a celebrar será o que resultar da soma dos preços de cada um dos artigos do Mapa de Quantidades, apresentados na Proposta Adjudicada, para o prazo do contrato, e com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

4.3. Pelos Serviços compreendidos no Contrato, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário, a título de preço, as quantias que resultarem do produto dos preços unitários para cada tipo de Serviço constantes da Proposta Adjudicada, multiplicadas pelas quantidades efetivamente realizadas, acrescidas do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

5. Prazo de Entrega das Propostas

As propostas, bem como os documentos que as integram, deverão ser entregues no prazo **de 3 dias úteis** a contar da data do envio para publicação, no Diário da República, do anúncio do procedimento.

6. Modo de Entrega das Propostas

6.1. A entrega da proposta do presente concurso deverá ser efetuada através de plataforma de contratação pública Acin.gov, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>

6.2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão das propostas.

7. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo de Execução

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da respetiva outorga.

9. Concorrentes

9.1. Podem participar no presente procedimento quaisquer pessoas coletivas ou agrupamentos de empresas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas neste ponto.

9.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade Adjudicante pela manutenção da proposta, com as legais consequências.

9.3. Não podem ser concorrentes ou integrar um agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

9.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.5. São excluídas, independentemente da fase do procedimento em que se encontrem, as empresas relativamente às quais se verifique que não cumprem qualquer das condições indicadas na supracitada norma, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil pelos prejuízos causados à Entidade Adjudicante.

10. Documentos que instruem a proposta

10.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão das propostas que não apresentem qualquer um dos mesmos, ou que não os apresentem nos termos e condições de seguida descritos:

- a) Declaração do concorrente de Aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo constante do seu anexo I.
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do ANEXO I deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Lista de preços unitários de todos os trabalhos previstos, que não devem incluir o IVA, de acordo com o Mapa de Quantidades constante do ANEXO A do Caderno de Encargos do presente procedimento, e que deverá ser elaborada obrigatoriamente sobre formulário disponibilizado na plataforma acingov.pt
- d) Plano do pessoal a utilizar para cumprimento da locação e prestação de serviços, devendo, entre outros, indicar os seguintes elementos:
 - i. Curriculum Vitae dos Técnicos a afetar à prestação de serviços, com indicação das respetivas habilitações académicas e da experiência relevante para a presente locação de bens e aquisição de serviços.

10.2. Outros documentos que o concorrente apresente por considerar que os mesmos são indispensáveis, atendendo ao facto de conterem atributos da proposta, de acordo com os quais aquele se dispõe a contratar.

11. Modo de Apresentação dos documentos das propostas

11.1. Os documentos que constituem as propostas deverão ser apresentados unicamente através da plataforma Acin.gov, conforme indicado no ponto 6.

11.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 10.1., deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

11.3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11.4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

11.5. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

11.6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

12. Agrupamentos

12.1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

12.3. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

12.4. No caso de a adjudicação da aquisição de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

12.5. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

13. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias contados da data limite para a sua entrega, de acordo com o artigo 159.º do CCP.

14. Consulta da Lista dos Concorrentes e das Propostas Apresentadas

14.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma <https://www.acingov.pt/> a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

14.2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior, bem como todas as propostas apresentadas.

15. Critério de Adjudicação

15.1. A adjudicação será efetuada segundo a modalidade do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do artigo 155.º do CCP.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

16. Análise e apreciação das propostas

Ao abrigo do disposto no ponto 3.2 deste Programa, a análise e apreciação das propostas será efetuada pela Divisão de Gestão Administrativa, que elaborará uma proposta de decisão, a submeter ao Presidente da Câmara Municipal com competência delegada para a decisão de contratar, com a identificação de eventuais motivos de exclusão, como previsto no n.º 1 do artigo 160.º do CCP, assim como com a hierarquização das propostas por aplicação do critério de adjudicação enunciado no anterior ponto 15.

17. Decisão de adjudicação, Decisão de não adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato

17.1. Cumpridas as formalidades previstas no ponto anterior, o órgão competente para a decisão de contratar procederá, se for o caso, à adjudicação, bem como à aprovação da minuta do contrato, cuja decisão será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes e será acompanhada da respetiva proposta de decisão.

17.2. Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a Entidade Adjudicante poderá não proceder à adjudicação através de decisão devidamente fundamentada.

17.3. O adjudicatário será notificado da minuta do contrato, assinalando-se expressamente os ajustamentos que sejam propostos nos termos do artigo 99.º do CCP, para que este, querendo, deduza reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

17.4. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou após o decurso do prazo de reclamação sem que a mesma tenha sido deduzida.

17.5. Se houver reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notificará o adjudicatário da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a ausência de decisão equivale à improcedência da reclamação.

18. Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

18.1. O adjudicatário deverá apresentar através da supracitada plataforma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sendo concedido um prazo de 1 (um) dia útil para supressão de irregularidades detetadas que possam levar à caducidade da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do ANEXO II do presente Programa, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- b) Documentos comprovativos (ou autorização de consulta) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Cópia (ou código de consulta) da Certidão Permanente do Registo Comercial.

18.2. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

19. Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos.

19.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º daquela portaria, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.3. Com o consentimento do adjudicatário, prestado nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no ponto anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do ponto 19.1.

19.4. Para esse efeito, informa-se que a entidade adjudicante é o contribuinte n.º 502 173 297, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito da alínea b) do ponto 18.1. do presente Programa.

19.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

19.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste Programa do Procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando prazo para o efeito.

20. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

20.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

20.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

21. Caução

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

22. Foro Competente

Para resolução de quaisquer litígios emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

23. Legislação Aplicável

Ao presente procedimento, bem como à outorga e execução do contrato de adjudicação, é aplicável a lei portuguesa, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e a respetiva legislação complementar, que prevalecerão sobre qualquer eventual disposição do presente Programa que contrarie as suas disposições.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Humberto Fernando Leão Pacheco Brito)

ANEXOS DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO:

ANEXO I - Modelo de indicação do preço contratual.

ANEXO II - Modelo de declaração de habilitação.

ANEXO I - Modelo de indicação do preço contratual

_____ (*designação social do concorrente*), pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o n.º _____, com o capital social de _____, com sede em _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a “IMPLEMENTAÇÃO (URGENTE) DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO PROVISÓRIO DA ETAR DE ARREIGADA – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ € (_____ euros) (*por extenso*). À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local, Data e Assinatura)

ANEXO II - Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º